



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br



## LEI N° 2.471/2025

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente recursos recebidos do Ministério da Fazenda (sendo órgãos responsáveis pela análise o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Ministério das Cidades). Repasse realizado através de Transferência Especial para Investimento Plano de Ação 09032024-075051/2024 – Emenda Parlamentar 202444450006, destinada execução de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares no Bairro Copasa, nas Ruas Nelson Sady Zachow, Arlino Faier, Darcy Nery de Oliveira e Silva, Governador Antonio Annibeli, Professor Vitorio da Silva, Angela Maria Bortoli, nº 109, Zeferino Bruschi, Alcides João Tonelli, Alair Rodrigues Lopes e Deputado Caito Quintana.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS

04002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

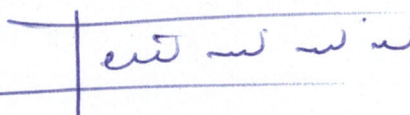
1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas

138 4.4.90.51.00.00.01016.12.99.00.00.2.706 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 01016.12.99.00.00.2.706 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.166-A da E.C.105/2019).

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 239 - Centro  
Tel: (49) 3644-1218 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**LEI Nº 2.471/2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente recursos recebidos do Ministério da Fazenda (sendo órgãos responsáveis pela análise o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Ministério das Cidades). Repasse realizado através de Transferência Especial para Investimento Plano de Ação 09032024-075051/2024 - Emenda Parlamentar 20244450006, destinada execução de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares no Bairro Copasa, nas Ruas Nelson Sady Zachow, Arlino Faier, Darcy Nery de Oliveira e Silva, Governador Antonio Annibeli, Professor Vitorio da Silva, Angela Maria Bortoli, nº 109, Zeferino Braschi, Alcides João Tonelli, Alair Rodrigues Lopes e Deputado Caio Quintana.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

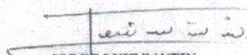
0400 - SECRETARIA DE OBRAS  
04002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas

138 4.4.90.51.00.00.01016.12.99.00.00.2.706 - Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 01016.12.99.00.00.2.706 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.166-A da E.C.105/2019).

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 239 - Centro  
Tel: (49) 3644-1218 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**LEI 2.472/2025**

**DISPÕE SOBRE A TARIFA DE EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, na forma prevista nesta Lei, a tarifa de embarque de passageiros em veículos de transporte coletivo intermunicipal e interestadual no Terminal Rodoviário do Município de Barracão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A tarifa deverá ser cobrada pelas empresas de transporte que operarem no Terminal Rodoviário, por ocasião da venda de bilhete de passagem.

**§ 1º** As empresas de transporte deverão, mensalmente, emitir relatório das tarifas cobradas, procedendo com o devido encaminhamento a Secretaria de Tributação e Fiscalização, para a emissão da guia de recolhimento.

**§ 2º** Caberá ao Município fiscalizar as empresas autorizadas ou cessionárias do transporte de passageiros do Terminal Rodoviário Municipal, relativamente à obrigatoriedade da cobrança da tarifa de embarque juntamente com a emissão do bilhete de passagem.

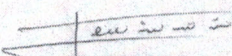
**Art. 3º.** O valor da tarifa de embarque será fixado em 3% da Unidade Fiscal Municipal, devendo ser atualizado anualmente por Decreto do Executivo.

**Art. 4º.** Os valores arrecadados por meio das tarifas de embarque têm por finalidade subsidiar os custos de operação e manutenção do Terminal Rodoviário Municipal.

**Art. 5º.** Os procedimentos para a devida aplicação desta Lei serão definidos conforme regulamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO


MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

JUNHO

VERDE

NINHO




EM JUNHO VERDE, VAMOS NOS UNIR PARA PROTEGER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, PROMOVENDO PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA UM PLANETA MAIS SAUDÁVEL E PRÓSPERO.


  
**PALMA SOLA**  
CAMPANHA JUNHO VERDE

**Na dúvida de sintomas, faça um exame.**

**Dengue é coisa séria.**

Fique atento aos sintomas:

 <b>Dor de cabeça</b>	 <b>Dor no fundo dos olhos</b>	 <b>Dor nas articulações</b>
 <b>Febre alta</b>	 <b>Erupções na pele</b>	 <b>Náuseas e vômitos</b>

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SALGADO FILHO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.471/2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente recursos recebidos do Ministério da Fazenda (sendo órgãos responsáveis pela análise o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Ministério das Cidades). Repasse realizado através de Transferência Especial para Investimento Plano de Ação 09032024-075051/2024 – Emenda Parlamentar 202444450006, destinada execução de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares no Bairro Copasa, nas Ruas Nelson Sady Zachow, Arlino Faier, Darcy Nery de Oliveira e Silva, Governador Antonio Annibeli, Professor Vitorio da Silva, Angela Maria Bortoli, nº 109, Zeferino Bruschi, Alcides João Tonelli, Alair Rodrigues Lopes e Deputado Caio Quintana.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS

04002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

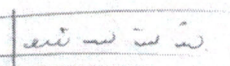
1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas

138 4.4.90.51.00.00.01016.12.99.00.00.2.706 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 01016.12.99.00.00.2.706 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.166-A da E.C.105/2019).

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de junho de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito

Cod448821